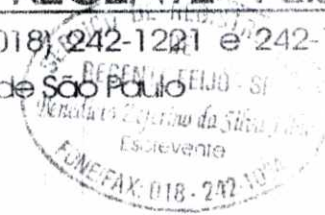


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



LEI Nº 1.869/97

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

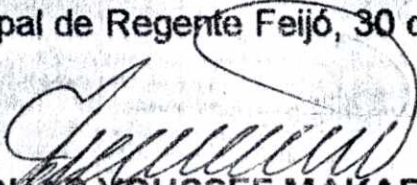
**“Autoriza o Executivo Municipal a tributar como contribuição de melhoria terrenos vagos, beneficiados com extensão de rede de água e esgotos executados pela Sabesp e energia elétrica executada pela Caiuá”**


**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tributar através de contribuição de melhoria os proprietários de terrenos vagos, beneficiados por extensão de rede de água e esgotos executados pela concessionária (Sabesp) e energia elétrica executadas pela Caiuá em locais onde não contam com esses melhoramentos.

**Artigo 2º-** Para cada extensão a ser executada, fica o Executivo Municipal autorizado a assumir junto as concessionárias dos serviços os custos referentes a implantação da rede e repassar estes mesmos custos através de rateio entre todos os proprietários de terrenos vagos beneficiados pelo melhoramento implantado.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de dezembro de 1.997.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MÁRIO PERELLI**  
**SECRETÁRIO**

1.997  
O(a) presente Lei  
está arquivada no Livro 02  
de 06 de 01 de 1998  
do 10  
CIVIL